



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA Nº 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.911.000,00 (seis milhões, novecentos e onze mil reais), na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do Inciso I do artigo 43 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.911.000,00 (seis milhões, novecentos e onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.2195.0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
31.90.11.00.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 600.000,00
01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33.90.41.00.103	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 691.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 691.000,00
01031.0002.2783.0002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33.90.39.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.120.000,00
33.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 500.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 5.620.000,00
	TOTAL	R\$ 6.911.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.1583.0001	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.51.00.103	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500.000,00
44.90.52.00.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.290.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 2.790.000,00
01031.0002.2945.0002	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	
33.90.36.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

33.90.39.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL		R\$ 1.100.000,00
01031.0002.2195.0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
31.90.13.00.103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00
31.90.94.00.103	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 149.000,00
31.91.13.00.103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 400.000,00
31.91.96.00.103	RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL		R\$ 891.000,00
01031.0002.2783.0002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33.90.30.00.103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
33.90.34.00.103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 480.000,00
44.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 90.000,00
SUBTOTAL		R\$ 770.000,00
01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33.90.35.00.103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 620.000,00
33.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 300.000,00
33.90.33.00.103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 440.000,00
SUBTOTAL		R\$ 1.360.000,00
TOTAL		R\$ 6.911.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE

ADAÍL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE
3º VICE-PRESIDENTE

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

JOÃO BATISTA DE AGUIAR
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

RONALDO MANCHADO MARTINS
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 16 de dezembro de 2025 às 15:40

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765910595509_b14dd6c1-075c-4918-a91a-42c36cd72170



Documento assinado por

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE, ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA, LUCIANO GIRÃO SALES FILHO, LEONARDO SALES COUTO BEZERRA, RONALDO MANCHADO MARTINS, JOÃO BATISTA DE AGUIAR

62/2025 emitida em 06/10/2025. Tal conduta configura violação direta ao disposto no artigo 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a resolução contratual por descumprimento de cláusula contratual ou obrigação acessória.

2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFIGURADAS

A conduta de Vossa Senhoria caracteriza infrações administrativas previstas nos arts. 155, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, por:

2.1. Dar causa à inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, III;

2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme art. 155, VII;

2.3. Descumprir obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou no contrato, nos moldes do art. 155, II.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, as infrações cometidas sujeitam Vossa Senhoria às seguintes sanções:

3.1. Multa, conforme previsto no inciso II;

3.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com fundamento no inciso IV.

4. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Conforme estabelece o artigo 158 da referida lei, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, com observância do contraditório e da ampla defesa, concedendo-se a Vossa Senhoria o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e produção de provas.

5. DAS MEDIDAS EXIGIDAS

Concedemos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, para que adotem as seguintes providências:

5.1. Imediato cumprimento das obrigações contratuais, com o fornecimento das recargas de GLP objeto da Nota de Empenho;

5.2. Apresentação de defesa escrita e circunstanciada, nos termos do art. 158, § 1º;

5.3. Comprometimento formal de regularização da conduta perante a Administração Pública.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento a esta notificação acarretará a adoção das seguintes medidas:

6.1. Aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Propositura de declaração de inidoneidade perante o CEIS;

6.3. Resolução do contrato nos termos do art. 137, IV;

6.4. Cobrança das multas aplicadas e indenização por danos suplementares;

6.5. Ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Juliana Carvalho Viana
DIRETORA DO DIAFI/URBFOR

Dr. Edil Castro Cavalcante
PROCURADOR DA URBFOR
OAB/CE 12150

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DE FORTALEZA**

PORTARIA 0091/2025 - CITINOVA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ANTÔNIO DO CARMO SOBRINHO, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do(a) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa do(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, para substituição cumulativa do cargo em comissão de DIRETOR do(a) DIRETORIA DE CIÊNCIA DA CIDADE, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, no impedimento temporário do(a) titular PATRICIA MOREIRA DA SILVA, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025. **George Lima de Araújo - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA**. Referendado por: **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.911.000,00 (seis milhões, novecentos e onze mil reais), na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do Inciso I do artigo 43 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 48

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.911.000,00 (seis milhões, novecentos e onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.2195.0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
31.90.11.00.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 600.000,00
01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33.90.41.00.103	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 691.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 691.000,00
01031.0002.2783.0002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33.90.39.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.120.000,00
33.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 500.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 5.620.000,00
	TOTAL	R\$ 6.911.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.1583.0001	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.51.00.103	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500.000,00
44.90.52.00.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.290.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 2.790.000,00
01031.0002.2945.0002	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 49

33.90.36.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
33.90.39.00.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL		R\$ 1.100.000,00
01031.0002.2195.0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
31.90.13.00.103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00
31.90.94.00.103	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 149.000,00
31.91.13.00.103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 400.000,00
31.91.96.00.103	RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 42.000,00
SUBTOTAL		R\$ 891.000,00
01031.0002.2783.0002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33.90.30.00.103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
33.90.34.00.103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 480.000,00
44.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 90.000,00
SUBTOTAL		R\$ 770.000,00
01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33.90.35.00.103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 620.000,00
33.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 300.000,00
33.90.33.00.103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 440.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 50

SUBTOTAL	R\$ 1.360.000,00
TOTAL	R\$ 6.911.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adaíl Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

João Batista de Aguiar
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

RONALDO MANCHADO MARTINS
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Manual de Controle Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e consolidar diretrizes, normas e procedimentos de controle interno, com vistas ao fortalecimento da governança, da transparência, da eficiência administrativa e da conformidade dos atos de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Manual de Controle Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma do Anexo Único deste Ato da Mesa.

Parágrafo único. O Manual de Controle Interno poderá ser atualizado, revisado e alterado, no todo ou em parte, sempre que necessário, com a finalidade de adequá-lo a alterações normativas, orientações dos órgãos de controle e às necessidades institucionais.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adaíl Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

João Batista de Aguiar
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

Ronaldo Manchado Martins
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **